

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 343/2023

EDITAL SEI Nº 0018357464/2023 - SAP.LCT

ERRATA SEI Nº 0018667199/2023 - SAP.LCT

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço contínuo de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo desinsetização e desratização.

Pedido de Esclarecimento 01 - Recebido em 25 de setembro de 2023, às 12h:51min.

Questionamento 01: " O item 9.1, alínea q) exige o seguinte documento. q) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento). A Autorização de Funcionamento de Empresa deverá ser compatível com a natureza do Registro na Anvisa do produto utilizado. Está correto o licitante apresentar AFE emitido pela Anvisa para a seguinte atividade para fins de cumprimento deste item? *ATIVIDADE: Prestação de serviços de desinsetização ou desratização em veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.*"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0018758369/2023 - SAP.ARC.AUN: " *Fora procedido a alterações no Termo de Referência, suprimindo a exigência da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), conforme Errata publicada.*"

Questionamento 02: " O item 2.3 do termo de referência define que os serviços deverão atingir os seguintes vetores ou pragas: 2.3 - Os serviços deverão atingir, no mínimo, os seguintes vetores ou pragas: a) Todos os tipos de roedores, tais como: ratazana, camundongo, rato preto, todos os tipos de baratas, formigas, traças, aranhas, insetos, escorpiões, piolhos de pássaros e qualquer outro vetor ou praga que comprometa a salubridade dos locais, das pessoas e animais; Questionamento se está incluso dentro desta exigência serviços de Manejo/Controle de Pombos Comum (Columba Livia) ou Manejo/Controle de Morcegos com aplicação de gel repelente, assim como colocação/instalação de barreiras físicas das mais variadas formas/tipos para o perfeito controle e solução definitiva? Além disso, questionamento se está incluso dentro desta exigência serviços de Controle de mosquitos aedes aegypti "Mosquito da dengue"?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0018758369/2023 - SAP.ARC.AUN: " *O subitem 2.3 do Termo de Referência, estabelece quais pragas e vetores minimamente devem ser atingidas com a dedetização.*"

"2.3 - Os serviços deverão atingir, no mínimo, os seguintes vetores ou pragas:

a) Todos os tipos de roedores, tais como: *ratazana, camundongo, rato preto, todos os tipos de baratas, formigas, traças, aranhas, insetos, escorpiões, piolhos de pássaros e qualquer outro vetor ou praga que comprometa a salubridade dos locais, das pessoas e animais;*"

Para as pragas que não se enquadram no item citado, por exemplo, "pombos, morcegos e mosquito aedes aegypti", será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização se o produto e periodicidade de aplicação proposto para o combate à referida praga está adequado ao objeto da contratação. Caso não seja possível a realização do serviço com relação à determinado vetor ou praga em razão de não se enquadrar no objeto da contratação, em caráter eventual, que venha a demandar prestação de serviço diferente do escopo da contratação, serão realizadas contratações específicas, caso necessário. No entanto, o escopo da contratação previsto no Termo de Referência está adequado ao histórico de infestações nas diversas unidades a serem atendidas, pelo que não se faz necessário adequação ao Termo de Referência."

Pedido de Esclarecimento 02 - Recebido em 26 de setembro de 2023, às 12h:02min.

Questionamento 1: " Em relação a licitação nº 343/2023 – prefeitura de Joinville, em análise aos documentos de habilitação, nos deparamos com a alínea q do item 9 do edital em questão: "q) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento). A Autorização de Funcionamento de Empresa deverá ser compatível com a natureza do Registro na Anvisa do produto utilizado." Diante dessa solicitação como documento exigido já na fase de habilitação, gostaríamos de solicitar o embasamento legal para exigir AFE na licitação, tendo em vista que com base na legislação vigente é exigido a AFE somente em casos de trânsito internacional e também em relação a "distribuidora" visto que não será feito nenhum serviço de distribuidora e trata-se de prestação de serviços junto aos departamentos da prefeitura. Poderia nos esclarecer esse tópico ?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0018758369/2023 - SAP.ARC.AUN: " **Fora procedido a alterações no Termo de Referência, suprimindo a exigência da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), conforme Errata publicada.**"

Por fim, registra-se que foi promovida a publicação da Errata e Prorrogação do Edital, divulgada nos meios oficiais no dia 10 de outubro de 2023, bem como disponibilizada na íntegra nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento, conforme regrado no subitem 20.12 do instrumento convocatório.

Grasiele Wandersee Philippe

Pregoeira

Portaria nº 159/2023



Documento assinado eletronicamente por **Grasiele Wandersee Philippe, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2023, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018759091** e o código CRC **C0A7E7C2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.177549-0

0018759091v4